

O “velho” *hukou* na “nova” China urbana: reflexões sobre uma dualidade contemporânea

Cristina Patriota de Moura
UnB

“Temos a esperança de que nossos milhões e milhões de conterrâneos, do norte ou do sul, moradores na cidade ou no campo, tenham as mesmas oportunidades de emprego, assistência médica, aposentadoria, educação e direitos de migração. Esperamos que o rígido sistema *hukou* termine com a nossa geração, e que a próxima geração goze de genuína liberdade, democracia e igualdade.”¹

(Documents, 2010:407)²

O parágrafo acima, traduzido a partir de publicação em língua inglesa, constitui a conclusão de um editorial conjunto publicado no dia 1 de março de 2010. O texto foi veiculado em 13 jornais de grandes cidades chinesas, provenientes de 11 províncias diferentes. Tratava-se de véspera da reunião anual do Congresso Popular da China. A reação oficial foi imediata. O artigo desapareceu das páginas eletrônicas dos jornais no mesmo dia e seu principal redator, Zhang Hong, diretor de importante periódico, foi retirado do cargo em pouco tempo. O pedido do editorial, redigido em tom crítico e enfático,³ era pela abolição de um sistema de registro domiciliar instituído nos primeiros anos do regime comunista chinês: o *hukou* (戶口).⁴

O presente artigo tem como objetivo descrever e analisar algumas dinâmicas desse sistema, compreendido como uma dimensão inescapável no estudo das enormes mudanças sociais em curso na China contemporânea, das quais a urbanização é um fator central.

O *hukou* é traduzido em língua inglesa, de forma descritiva, por *household register* ou *household registration* que, em português, pode ser traduzido como registro domiciliar, ou registro de residência. O ideograma 戶 (pronunciado “ru”, no quarto tom do mandarim) significa residência, domicílio, enquanto o ideograma 口, (pronunciado “cou”, no terceiro tom) significa literalmente boca, mas pode ser utilizado como um indicador de pessoas. A junção dos dois caracteres,

portanto, vincula lugares e pessoas, configurando uma dimensão obrigatória da cidadania chinesa, em forma de *status* atribuído a todos os cidadãos nacionais em seus documentos de identificação. Na imagem abaixo, podemos ver a capa de um livro de *hukou*. Tal livro não é um documento individual, mas um documento outorgado ao domicílio, onde são registradas as pessoas nascidas. O registro pode se dar segundo descendência matrilinear ou patrilinear, porém cada cidadão só pode ser registrado em um livro.



Fonte: http://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/f/f0/Hukou_zh.jpg

Cada cidadão chinês possui um registro de residência, de caráter obrigatório, que o classifica de acordo com o lugar ao qual “pertence” e ao tipo de atividade econômica ao qual é “destinado”. Veremos, ao longo deste artigo, que tanto o “pertencimento” local quanto o “destino” pessoal determinados pelo documento do *hukou* podem ser “flexibilizados” ou “convertidos” na China atual, que vive intenso processo de mudança social calcado na urbanização em larga escala e enorme mobilidade populacional.

Não obstante as intensas e heterogêneas transformações nos múltiplos contextos sociais chineses, sustenta-se aqui, como em outras análises publicadas sobre o assunto,⁵ que o documento e o sistema que ele atualiza produzem e mantêm uma dualidade classificatória na China contemporânea ao reificarem categorias como rural e urbano. É por meio dessa dualidade persistente que o Estado com o maior contingente populacional do planeta rotula cada um de seus membros, em um sistema de diferenciação de *status* que acarreta profundas consequências práticas na vida cotidiana.

O texto aqui apresentado parte da premissa de que, para além de entender questões relativas à construção de cidadania, direitos humanos, divisão do trabalho e o crescimento econômico chinês, a dualidade instituída pelo sistema *hukou* nos força a pensar dimensões importantes do que é descrito como o maior processo de urbanização vivido na história da humanidade,⁶ tanto em termos de escala material quanto de velocidade. Assim sendo, o sistema *hukou* chinês torna-se também um interessante instrumento de compreensão de mais uma “dimensão do urbano”.

A primeira parte do artigo apresenta o sistema *hukou* em seu aspecto mais estático e classificatório, como parte de uma organização burocrática instituída

no âmbito do regime de Mao Tse Tung,⁷ que governou a China de 1949 até sua morte em 1976. A segunda parte trata mais especificamente das mudanças no próprio sistema e da possibilidade de mobilidade social por meio da chamada “conversão” de *hukou* no contexto chinês atual.

A motivação para a escrita do artigo deriva de uma incursão bibliográfica exploratória constituída no âmbito de uma disciplina do tipo “Seminário de Leitura” que ministrei no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília, durante o primeiro semestre de 2012, intitulada “Composições urbanas e etnografias da China contemporânea”. A principal intenção do seminário era ler trabalhos etnográficos recentes realizados em cidades chinesas que, de algum modo, dialogassem com os acelerados processos de transformação social em curso. Ao longo do semestre, a turma compartilhou uma série de dificuldades em compreender processos tão diferentes daqueles com os quais estamos familiarizados em contextos ocidentais. Descobrimos, entre outras coisas, que alguns termos permeavam grande parte da bibliografia, muitas vezes sem maiores explicações. O termo que mais encontramos foi o *hukou*, o que nos fez chegar à conclusão de que não era possível começar a entender a experiência da recente urbanização chinesa sem primeiro nos familiarizarmos com o sistema de classificação que cristalizou a dicotomia rural/urbano de maneira tão específica.

O artigo reflete, em larga medida, o próprio percurso de sua autora que, preocupada com a possibilidade de realizar uma antropologia de processos de expansão urbana (Patriota de Moura, 2012), vê na China um caso extremo a ser estudado. Reflete também as próprias condições de estudar processos contemporâneos, de larga escala e impacto global, nos quais há uma série de fontes e interlocutores necessários para além da antropologia. Se, por um lado, grande parte dos trabalhos antropológicos e sociológicos encontrados menciona o sistema *hukou*, o material publicado que trata especificamente de analisar o próprio sistema e suas transformações é também de autoria de jornalistas, economistas, geógrafos e psicólogos.

Pessoas e terras classificadas pelo Estado

O sistema *hukou* foi instituído no início dos anos 1950, mas ganhou contornos legais firmes em 1958. Durante o regime maoísta, foi importante instrumento de imobilização da população chinesa, mantendo grande número de pessoas em áreas classificadas como rurais, exercendo atividades predominantemente agrícolas.

A classificação efetuada pelo registro domiciliar possui dois componentes. O primeiro componente, que podemos designar de “geográfico”, outorga ao indivíduo a possibilidade de residência permanente em uma província determinada, em área especificada como rural ou urbana. Já o segundo componente,

de caráter mais “qualitativo”, classifica a própria pessoa de acordo com o tipo de atividade socioeconômica para a qual ela seria elegível: agrícola ou não agrícola. A geógrafa C. Cidy Fan descreve as características oficiais da classificação efetuada pelo hukou. Estas características, como veremos adiante, vêm sofrendo processos de “flexibilização”.

A cada cidadão chinês é dada uma localidade de hukou (*hukou suozaidi*) e uma classificação de hukou (*hukou leibie*) agrícola (rural) ou não agrícola (urbana). [...] Um hukou agrícola fornece acesso a terras rurais;⁸ um hukou não agrícola fornece acesso a empregos, moradia, alimentos e benefícios patrocinados pelo Estado. A localização do hukou especifica onde a pessoa está apta a receber benefícios; em essência, ela define a qual lugar alguém pertence (Fan, 2008:66).

Durante três décadas, o governo central chinês manteve controle rigoroso da mobilidade populacional através da exigência do porte obrigatório do documento de registro domiciliar e da gestão minuciosa da possibilidade de “conversão” de hukou. Esse controle era feito de acordo com o *nongzhuanfei* (农转非), método por meio do qual o governo central determinava a proporção de registros agrícolas e não agrícolas em cada província e a porcentagem anual de conversões possíveis que, em geral, não passava de 0,2 por cento do total de registros não agrícolas em cada província. Os raríssimos casos de mudança de hukou se davam principalmente para atender aos interesses do próprio governo, como o de recrutamento de trabalhadores qualificados para empresas estatais, matrícula em instituição de ensino superior ou transferências de funcionários públicos.

A conversão de um hukou agrícola para um hukou não agrícola, bem como de uma província ou cidade menor para uma província de maior importância política ou econômica era um fato incomum e extremamente valorizado. Inversamente, também havia a destituição do *status* não agrícola no caso de habitantes urbanos que cometessem crimes, o que confirma o valor inferior do registro agrícola (cf. Chan & Buckingham, 2008). A partir dos anos 1990, o *nongzhuanfei* perde força, à medida que o governo central passa aos governos provinciais a competência de outorgar e converter registros, bem como de “liberar” os limites de percentual de população urbana, conforme critérios que variam de uma província a outra. Algumas (poucas) províncias abolem, inclusive, a distinção “qualitativa”, extinguindo a diferenciação entre pessoas “agrícolas” e “não agrícolas”. Persiste, no entanto, em todo o território chinês, a faceta geográfica do hukou.

Em sua dimensão geográfica, o registro domiciliar efetua um vínculo legal entre a pessoa e seu lugar de “residência permanente”. Idealmente, esse local

coincidiria com o local de nascimento do indivíduo mas, como o *hukou* é hereditário, isso nem sempre acontece. Até 1998, o registro de todos os indivíduos se dava de acordo com o registro domiciliar materno, no entanto, a partir de então, o registro pôde ser transmitido também por via patrilateral. Ao nascer, portanto, todo cidadão chinês é classificado de acordo com o *hukou* de sua mãe e/ou pai biológicos.⁹

No que diz respeito à dimensão territorial do *hukou*, não se pode esquecer que a imobilização populacional almejada com o estabelecimento do sistema de registro também supõe uma classificação estanque do próprio território chinês. As terras, de forma análoga às pessoas, são classificadas de acordo com sua destinação rural ou urbana.

Em livro de 2007, o geógrafo T. G. Mc Gee e seus colaboradores já apontavam para a importância de estudar a economia política da urbanização chinesa. Chamando a atenção para a singularidade, os autores insistem em caracterizar a recente urbanização chinesa como um projeto de Estado que apresentaria características específicas, diferentes dos processos de urbanização vividos pelos países ocidentais nos séculos XIX e XX. Uma importante especificidade do contexto chinês estaria no regime de propriedade fundiária.

Ao lidar com a gestão de terras, o Estado faz três distinções principais: (1) a distinção entre terra urbana e terra rural, a primeira se referindo a terras em cidades oficialmente reconhecidas, sedes de condados, cidades pequenas designadas e áreas de indústria e mineração; (2) a distinção entre terras de propriedade do Estado e terras coletivas – a Constituição chinesa estipula que terras em áreas urbanas são de propriedade do Estado. Terras em áreas rurais e suburbanas, com exceção daquelas estipuladas por lei como de propriedade do Estado, são de propriedade coletiva de residentes rurais; e (3) finalmente, todas as outras terras são classificadas, de acordo com o uso, como “terra agrícola”, “terra de construção” e “terra sem uso” (McGee *et alli*, 2007:24).

Durante o período maoísta, terras eram tratadas como meios de produção e distribuídas pelo Estado a coletividades de produtores rurais ou unidades de trabalho *danwei* (单位) nas cidades. O sistema *danwei* dominou a vida urbana até os anos 1980, pois era através do pertencimento a uma unidade de trabalho específica que os trabalhadores recebiam seus “benefícios” sociais. Alimentação, moradia, serviços de saúde e até escolas podiam ser fornecidas no âmbito do pertencimento a uma *danwei* específica. O termo *danwei*, que designava originalmente um coletivo de trabalhadores vinculados a atividades desempenhadas por

empresas estatais (do setor secundário, em sua maioria), também passou a designar territórios urbanos que conjugavam atividades de trabalho, moradia e provimento de serviços, muitas vezes delimitados por extensos muros. Associando local de trabalho e moradia, o sistema *danwei* organizou a vida dos trabalhadores urbanos chineses em termos de acesso a direitos sociais básicos.

A população classificada como agrícola dependia de sua própria produção e organização coletiva para sobreviver. Estava excluída de políticas de assistência social, mas era detentora de direitos (coletivos) de propriedade, tendo alguma margem de decisão sobre a utilização das mesmas.

É importante ressaltar a persistente predominância do *hukou* agrícola entre a população chinesa até recentemente. Estima-se que, no início dos anos 1980, 80% da população chinesa viviam em áreas rurais. Atualmente, 47% dos chineses teriam *hukou* urbano, além dos estimados 17% que trabalham nas cidades mas permanecem classificados como rurais (Johnson, 2013).

Grande parte do processo de urbanização chinesa, no entanto, consiste em converter terras rurais em terras urbanas, em um amplo processo de reclassificação por meio do surgimento de novos municípios rotulados como urbanos e da incorporação de terras rurais a metrópoles adjacentes. Muitas vezes esses processos de conversão das terras não vêm acompanhados automaticamente de processos de conversão de *hukou* dos moradores, o que gera contingentes de “migrantes rurais” em seu próprio lugar de origem, transformado em urbano.¹⁰ Teríamos então que a categoria “migrante” não seria apenas um termo descritivo indicando movimento. A “flutuação” poderia também indicar um desenraizamento forçado de uma população que anteriormente havia sido forçadamente fincada a terra, apesar de podermos pensar em vínculos ancestrais de uma autoctonia produtora de direitos. Mas a situação é admiravelmente complexa.

Uma importante dimensão das transformações instituídas após a morte de Mao Tse Tung consiste no crescente processo de descentralização política em favor de governos de províncias e municípios. Outra transformação crucial diz respeito à separação, desde o final da década de 1980, entre a propriedade (que continua nas mãos do governo central) e a possibilidade de comercialização pelos governos locais dos direitos de uso de terras urbanas. Essa possibilidade de cessão de direitos tem sido apontada como um dos principais fatores de geração de renda para províncias e municípios chineses e, em grande medida, importante fator de acumulação de capital em larga escala (McGee *et alli*, 2007; Hsing, 2010; Zhang 2001, 2010).

A conversão de terras rurais em terras urbanas, sem a correspondente mudança de *hukou* dos “proprietários” das terras, tem sido descrita como uma

desapropriação em larga escala. Artigo publicado no *New York Times* em junho de 2013 cita pesquisa sobre o processo de transferência de trabalhadores rurais para edifícios de apartamentos, com a simultânea “urbanização” de suas terras:

Os custos dessa abordagem de cima para baixo podem ser acentuados. Em um estudo do Landesa¹¹ em 2011, 43% dos aldeões chineses disseram que oficiais do governo haviam tentado tomar suas terras. Isso comparado a 29% em uma pesquisa de 2008.

“Em muitos casos na China, urbanização é o processo de governos locais deslocarem fazendeiros para edifícios enquanto pegam suas terras”, disse Li Dun, professor de políticas públicas na universidade de Tsinghua, em Pequim (Johnson, 2013:2).

Nos processos de conversão de terras rurais (de propriedade coletiva) em terras urbanas (de propriedade estatal), governos locais passam a poder negociar direitos de uso em mercados imobiliários de grande lucratividade. É nesse sentido que surgem os “burocratas empreendedores” (Hsing, 2010), em uma relação entre agentes governamentais, empresas privadas e estatais. As redes de investimentos incluem pessoas e empresas procedentes de países como Taiwan, Hong Kong, Japão, Coreia, Estados Unidos, Rússia e Alemanha. O crescimento urbano chinês é causa e efeito de intrincadas tramas de relações, permeadas culturalmente por *guanxi*¹² e patrocinadas por diversas instâncias de interesses de um Estado forte mas crescentemente descentralizado, que vem se envolvendo como protagonista em circuitos econômicos em escala global. Nas palavras de McGee, “A urbanização chinesa é um processo de experimentação em constante mudança e adaptação às realidades da situação imediata em todas as escalas, da internacional à local” (McGee *et alli*, 2007:28).

Em meio a esse “processo de experimentação”, encontramos as vidas cotidianas de centenas de milhões de pessoas, muitas das quais tiram seu sustento do trabalho “temporário” em fábricas e na construção civil, participando das grandes obras de infraestrutura que consomem, segundo Harvey (2010), um terço de todo o aço e cimento produzido no planeta e, certamente, a saúde de muitos trabalhadores destituídos de direitos de assistência médica. Mas há também um intenso trânsito de comerciantes e pequenos empreendedores que se movem em redes transnacionais com possibilidades inusitadas de ascensão social (Pinheiro-Machado, 2011; Zhang, 2001, 2010).

Mobilidade, “flutuação” e “conversão”

Há autores que alegam que o hukou teria sido inspirado no *propiska* soviético, uma espécie de passaporte interno (Kuang & Liu, 2012), enquanto outros ressaltam uma ancestralidade chinesa de práticas de restrição de movimento populacional. Concebido com o objetivo de conter movimentos migratórios de áreas rurais para as cidades, o sistema hukou persiste em todo o território chinês, ainda que atualmente tenha consequências diferenciadas de acordo com cada província.

Após a morte de Mao Tse Tung, em 1976, e a ascensão ao poder de Deng Xiaoping, iniciou-se uma série de mudanças na República Popular da China. Em dezembro de 1978, o Partido Comunista Chinês lançou um programa de reformas denominado “Socialismo com características chinesas”, com o objetivo de promover reformas econômicas compreendidas como *Gǎigé kāifàng* (改革开放), que podemos traduzir como “reforma e abertura”. A partir de então, começa o processo de crescente participação no mercado internacional, implementação de indústrias de produção de bens de consumo para o mercado mundial e, mais recentemente, acelerada urbanização e investimentos em construção civil, telecomunicações e infraestrutura de transportes. No contexto das mudanças de objetivos por parte do governo chinês, a imobilização da população deixou de ser interessante. O sistema hukou, porém, não deixou de existir. Suas formas de gestão e funcionamento sofreram diversas alterações, mas o registro domiciliar permanece como importante elemento de diferenciação social em meio à população chinesa como um todo.

As cidades chinesas atuais vivenciam processos de crescimento em escala e velocidade sem precedentes. Renomados autores ocidentais como Manuel Castells (2000) e David Harvey (2010), por exemplo, vêm apontando para o ineditismo em termos espaço-temporais do atual crescimento urbano chinês, relacionando a urbanização chinesa a novas etapas do capitalismo e a processos de globalização, apesar das “características chinesas” de contingência histórica específica. Mas como medir a urbanização chinesa: pelo crescimento material das cidades ou pelo aumento do número de pessoas com hukou urbano? Ambos os critérios podem ser enganosos.

Há divergência de categorias para se referir à população classificada como rural, mas que vive e trabalha nas cidades chinesas. Parte da literatura a descreve simplesmente como de migrantes rurais, uma categoria aparentemente “neutra” que não retrata a complexidade da situação dessas pessoas. Outro termo, utilizado em relatórios oficiais e veículos de comunicação de massa na China, é *liudong renkou* (流动人口), traduzido como “população flutuante”, *floating population* na bibliografia de língua inglesa. Segundo a antropóloga Li Zhang, este não seria um termo neutro no contexto chinês.

Em chinês, a palavra *liudong* (flutuante) tem dois sentidos diferentes: um significa ser dotado de vitalidade, sem amarras; o outro significa ser desenraizado, instável e perigoso. Esse duplo sentido abre a imagem dos flutuadores (*floaters*) a múltiplas interpretações. O discurso dominante tende a invocar e exagerar na amplificação dos sentidos negativos ao enfatizar sua relação com termos residuais semelhantes, como *liumin* (andarilhos, sem-teto), *liukou* (bandidos itinerantes), *liumang* (hooligans), *liucuan* (fugir), *liudu* (influência perniciosa), *liuwang* ou *liufang* (exilados) e *mangliu* (fluxo incontrolado de pessoas) (Zhang, 2001:33).

Zhang cita autores clássicos, como Granet (1975), que apontaram para uma “metafísica do sedentarismo” na ideologia oficial chinesa, cujas origens estariam no confucionismo. Em seguida, traça paralelos entre o sistema *hukou* e o sistema *baojia* (保甲) da China imperial.

O enraizamento (não a mobilidade espacial) é tomado como o estado normal de existência na cultura confucionista hegemônica. As imagens idealizadas de uma vida espacialmente ancorada construída por Confúcio e textos taoístas são invocadas atualmente com frequência, como uma vida moral desejável. Essa ênfase na imobilidade espacial foi reforçada pelo sistema *baojia*¹³ na China urbana de fins do império (Rowe, 1979; Dutton, 1992) e depois se transformou no sistema de registro domiciliar (Zhang, 2001:33).

A classificação de pessoas baseada no registro domiciliar acarreta uma série de consequências observáveis nas cidades chinesas da atualidade. A discriminação cotidiana de pessoas “rurais” talvez seja a mais evidente e difícil de contornar (Kuang & Liu, 2012). Há, inclusive, autores que comparam esse sistema, por sua dimensão hereditária, ao sistema de castas indiano, apesar das acentuadas distinções (Woronow, 2004; Tang & Yang, 2008). À diferença do sistema de castas, o sistema *hukou* não possui justificativa religiosa, além de ser muito menos complexo, por seu caráter binário e vinculação à classificação territorial. Há possibilidades (ainda que limitadas) de mudança de *hukou* ao longo do curso de vida, o que não acontece no sistema de castas, embora isso seja possível, segundo a cosmologia hindu, na passagem de uma encarnação a outra. Outra distinção importante se encontra no fato de que, no caso chinês, trata-se de classificação imposta e mantida pelo Estado, à medida que, no caso indiano, o Estado tem se esforçado para anular as diferenciações de casta.¹⁴

Independentemente de derivar do *baojia* da China imperial, do *propiska*

soviético ou de ser comparável ao sistema de castas indiano, parece haver acordo entre autores com diferentes formações acadêmicas de que o sistema *hukou* gera estigmas e reforça preconceitos ao reificar categorias como “rural” e “urbano”, relegando milhões de pessoas que hoje vivem nas cidades chinesas a condições marginalizadas.

A depender das fontes, há variação em termos de números, mas relatórios oficiais de 2010 estimam 242 milhões de migrantes rurais vivendo em áreas urbanas chinesas.¹⁵ Jiang, Lu e Sato, em artigo sobre identidade, desigualdade e felicidade na China urbana, afirmam que a segmentação entre a população com e sem *hukou* urbano estaria formando uma “sociedade dual” nas cidades chinesas.

A enorme escala da migração de trabalho rural-para-urbano na China expôs uma sociedade institucionalmente dividida entre urbano e rural. Isto tomou a forma, tipicamente, de segmentação e desigualdade social entre residentes urbanos que têm *status* de registro de domicílio (*hukou*) urbano local e migrantes rurais que vivem e trabalham em áreas urbanas sem *status* de *hukou*. Esses grupos conectados, porém segmentados, formam uma “sociedade dual” em cidades chinesas (Jiang, Lu & Sato, 2012:1190).

Diferentes fontes narram situações dramáticas vividas por “migrantes rurais”. Recente reportagem da CNN, por exemplo, mostra que, por ocasião do colapso de uma ponte na província de Henan em janeiro de 2013, as famílias das vítimas com *hukou* urbano receberam indenizações no valor de 400,000 yuan, ao passo que as famílias de vítimas com *hukou* rural receberam apenas 180,000 (Stout, 2013:1). Estima-se que dos 20 milhões de habitantes de Pequim, por exemplo, um terço seja de pessoas sem *hukou* urbano.

As consequências são especialmente dramáticas para as crianças. Muitos migrantes enviam os filhos para viverem com avós em suas províncias de origem, mas esta não é uma opção para todos. Nem sempre há avós vivos e com condições materiais para cuidar dos netos. Também vimos que as transformações no meio rural podem fazer com que simplesmente não haja mais um lugar de origem para onde voltar ou enviar os filhos.

O interessante trabalho de Nancy Woronow, por exemplo, narra o cotidiano de uma escola semiclandestina para crianças “sem *hukou*” em Pequim. A antropóloga australiana apresenta uma série de situações constrangedoras e dificuldades de apreensão de conteúdos por parte dessas crianças. O aspecto mais marcante da etnografia, no entanto, reside na descrição da expressividade das próprias crianças. Ao dramatizar um episódio “fictício” de um trabalhador

migrante em Pequim que, após ser interceptado diversas vezes na rua por agentes governamentais pedindo seus documentos, não consegue acesso a um banheiro por não possuir o *hukou* apropriado, as crianças dramatizam seu fim em uma “explosão” (Woronow, 2004).

Outra pesquisa de cunho etnográfico, realizada por Mun Young Cho (2012) na periferia de Harbin, no noroeste da China, retrata episódios de acirrados conflitos entre dois segmentos pauperizados residentes na mesma vizinhança. O artigo fala da desestabilização de dois sistemas fundamentais a uma era anterior: o sistema *danwei* e o sistema *hukou*. Enquanto a flexibilização do sistema *hukou* permitiu a chegada de grandes levas migratórias às cidades, o colapso do sistema *danwei* também impulsionou processos de empobrecimento de segmentos urbanos,¹⁶ muitos deles expulsos de suas moradias, derrubadas para dar espaço a novos empreendimentos imobiliários destinados à “nova classe média” chinesa e a espaços destinados a escritórios de grandes empresas chinesas e multinacionais (Zhang, 2010).

Por um lado, a bibliografia consultada, praticamente toda em língua inglesa, tende a denunciar um certo “arcaísmo” no sistema *hukou*, caracterizado como antidemocrático, e uma “sobrevivência”, seja de um período maoísta já ultrapassado, seja da China imperial. O *hukou* é frequentemente qualificado como incompatível com uma nova conjuntura chinesa, na qual a urbanização em larga escala apresenta uma dinâmica de transformações socioespaciais sem precedentes. Em termos chineses, essa incompatibilidade estaria relacionada ao ideal da “sociedade harmoniosa” pregado pelo décimo primeiro plano quinquenal, que agora foi substituído pelo ideal do “sonho chinês”,¹⁷ que remete a desejos de ascensão social e participação no mercado consumidor. O sistema foi instituído para controlar uma população que deveria ficar predominantemente no campo e, se em meio urbano, deveria servir à burocracia ou à produção de uma “indústria pesada”.¹⁸

Há mudanças de prioridade do governo chinês, em termos, por exemplo, de impulsionar a produção de bens de consumo para um mercado global e incentivar investimentos em infraestrutura de transportes e comunicação. Essas mudanças vêm acompanhadas de um amplo processo de conversão de áreas rurais em áreas urbanas que passam a ser propriedade do Estado, mas são geridas localmente por governos municipais e provinciais. Esses governos locais, por meio de seus agentes políticos e burocrático/empresariais, passam a ter o poder de criar capital “novo”, ao comercializarem direitos de uso de terras urbanas, cedendo-as a empresas com finalidades lucrativas.

Todas essas mudanças estão associadas a uma nova valorização da mobilidade e a uma necessidade de grandes contingentes de mão de obra a baixo custo. Assim, o próprio crescimento econômico necessita de grande número de

peças passíveis de deslocamento. A “liberação” da população em termos de mobilidade espacial, no entanto, não veio acompanhada da abolição do sistema de registro domiciliar. Ele mantém seu poder de definir pessoas, seja por critérios “geográficos”, “qualitativos” ou, na maioria das vezes, ambos. No contexto das grandes cidades chinesas, um *hukou* “rural” pode equivaler a um estigma quase insuperável, que é outorgado inclusive às novas gerações de pessoas nascidas em contextos urbanos, que se tornam perigosos seres “flutuantes”, muitas vezes retratados como despossuídos de “qualidade”. O termo *suzhi* (素质), por exemplo, encontrado em diversos trabalhos etnográficos, é frequentemente utilizado por habitantes “urbanos”, mesmo de baixa renda, como critério de distinção social. Os “migrantes” são frequentemente descritos como pessoas “sem *suzhi*”, ou seja, “sem qualidade” (Zhang, 2008, 2010; Faquhar & Zhang, 2005).

A rigidez da identidade outorgada pelo Estado por meio do *hukou* configura um sistema social com desigualdades profundas que se evidencia cada vez mais com a convivência nas cidades de enormes contingentes populacionais com e sem *hukou* local. Principalmente entre as novas gerações, as diferenças classificatórias designam cada vez menos diferenças de origem geográfica e trajetória educacional/profissional, e se evidencia cada vez mais a arbitrariedade de rótulos, tais como “agrícola” e “não agrícola”, aplicados em função de critérios de hereditariedade.

Não obstante a rigidez das classificações e suas consequências, há crescente possibilidade de mudança de *hukou* ao longo do curso de vida. Zhang e Treiman (2012) apontam para duas vias do que eles denominam “conversão de *hukou*”: a individual e a coletiva.

Apesar de a maioria daqueles que obtêm sucesso em converter de *hukou* rural para urbano o fazerem por seus próprios esforços, uma fração não trivial de conversores de *hukou* recebem *status* urbano (em troca de abdicar de seus direitos rurais de uso de terra) porque sua aldeia foi incorporada a uma cidade (*city*) adjacente ou se tornou grande o suficiente para ser classificada como cidade (*town*) (Zhang & Treiman, 2012:72).

Há, portanto, casos em que a mudança de classificação da terra implica a mudança de *hukou* de sua população. A essas mudanças, os autores dão o nome de “conversão coletiva”, o que, como já vimos, pode acontecer ou não. Há também, especialmente nas novas cidades do sul da China e nas chamadas “zonas especiais”, momentos de outorga coletiva de registros urbanos para aqueles que cumprem condições de ordem financeira, educacional ou profissional. O casamento

com pessoa de registro diferente também não é garantia de mudança de *hukou*, apesar de haver esta possibilidade. Há o chamado “blue-stamp” *hukou*, dado a pessoas que possuem muitos bens em uma localidade específica. Neste caso, algumas províncias instituíram sistemas de pontos, vinculados principalmente ao poder aquisitivo do indivíduo que, na maior parte das vezes, adquirem o direito de mudar seu local de registro mediante pagamento de vultosos impostos e eventuais presentes a agentes burocráticos (Nabuco, 2012).

Empregos no governo, especialmente em setores que exigem qualificação específica, também podem ser um meio de conversão de *hukou*. Zhang e Treiman indicam que as chances de uma pessoa com nível superior conseguir mudar seu *hukou* é 11 vezes maior do que a de uma pessoa com escolaridade abaixo do nível médio. Para aqueles que cresceram em meio rural, ingressar em uma universidade é um meio quase garantido de conseguir converter seu registro.

Grande parte da população que vive em cidades na China não possui *hukou* urbano. Não obstante, há fortes indícios de que, entre a população com *hukou* urbano, cerca de um terço tenha convertido seu *hukou* de rural para urbano e, em 85% dos casos, a conversão tenha sido feita em caráter individual (Zhang & Treiman, 2012:81). Há, assim, significativos índices de mobilidade de *hukou* na China, ainda que, comparados à mobilidade geográfica da população, esses índices estejam muito defasados e, portanto, a noção de “sociedade dual” ainda se justifique. A mobilidade de *hukou* também está calcada em grandes esforços de indivíduos e de suas redes familiares em contextos enormemente competitivos.

A persistência do sistema de registro domiciliar chinês, apesar de todas as transformações, permite o duplo movimento de “liberar” pessoas sem perder a possibilidade de controle das mesmas e, mais que isso, sem a obrigação de o Estado manter responsabilidades sociais, em termos de serviços públicos e garantia de direitos trabalhistas. É verdade que tem havido diversas mudanças legais que garantem mais direitos em termos de contratos de trabalho, ainda que estes sejam contratos temporários, em se tratando de sujeitos “flutuantes”. Não obstante, mesmo com o reconhecimento da irreversibilidade do processo de urbanização, a persistência da diferenciação dual instituída pelo sistema de registro impede a participação plena dos cidadãos chineses na nova sociedade, crescentemente urbana.

Em artigo publicado no jornal *Financial Times* em setembro de 2013, o primeiro-ministro chinês, Li Keqiang, indicou ao público global as prioridades da atual administração chinesa em relação à sua população e ao movimento de crescente urbanização:

Um foco-chave é a expansão da demanda interna. Nesse ponto a China tem uma grande vantagem: seus 1.3 bilhões de pessoas são propensos a trabalhar duro na busca de uma vida melhor e perfazem um enorme mercado interno. Nós vamos expandir a demanda de consumo por meio de iniciativas, como a promoção do setor de TI e da expansão de licenças de banda larga e 4G. [...] A urbanização também oferece enorme potencial para a demanda interna de longo prazo. Das pessoas que vivem no campo, mais de 100 milhões estão destinados a serem absorvidos pelas cidades ao longo da próxima década. Esse será um processo extremamente complexo de mudança econômica e social, que demandará uma nova abordagem de políticas destinadas ao desenvolvimento equilibrado. Haverá muitas dificuldades, mas é o que devemos realizar para diminuir a lacuna rural-urbana (Keqiang, 2013:1).

As palavras do primeiro-ministro reproduzem a dicotomia rural-urbana. Apesar de advogarem pela diminuição da “lacuna” (*gap*, no inglês), não indicam o fim da desigualdade classificatória instituída pelo sistema de registro domiciliar. Outrossim, a população de 1.3 bilhões de pessoas que “são propensas a trabalhar duro na busca de uma vida melhor e perfazem um enorme mercado interno” aparece como um grande trunfo na propulsão do crescimento econômico chinês, que pretende se manter apesar da crise econômica mundial. A urbanização, por sua vez, persiste como projeto de governo, que também vê na população urbana a possibilidade de consumo de redes de banda larga e tecnologia 4G. A lógica parece fortemente “neoliberal”, com incentivo ao empreendedorismo e à vontade de trabalhar (e consumir) da população crescentemente urbana.

O chamado “relaxamento” do *hukou* libera terras e pessoas para circularem em um mercado de traços capitalistas, mas “com características chinesas”, no qual fantasmas de um regime anterior assombram os sujeitos da dinâmica presente. Assim como o Dang’an (档案), espécie de dossiê pessoal mantido pelas empresas (estatais) para cada um dos trabalhadores no período maoísta, o *hukou* persiste como categoria transformada, mas que remete a tempos anteriores. Jie Yang chamou de “espectralização” a esse processo por meio do qual o Estado chinês mantém “fantasmas” do socialismo, mas os “repolitiza” em favor de novos interesses que, apesar das intensas transformações, mantêm a força de dominação estatal:

Desde o final dos anos 1970, a reforma de mercado chinesa tem negado gradualmente o socialismo. Porém, ao invés de negar completamente o socialismo, o Estado Pós-Mao frequentemente ontologiza e repolitiza alguns legados socialistas para redensolvê-los no mercado: ele invoca constantemente

espectros socialistas e os mantém à mão. Aqueles que não são completamente abandonados são reanimados para servir aos novos interesses e propósitos do Estado (Yang, 2011:513).

A China é um país com fortes clivagens internas e acentuadas diferenças regionais, étnicas e linguísticas. Não obstante a grande diversidade sociocultural, também se observa uma fortíssima capacidade – de enorme amplitude espaço-temporal – de “ordenar” contingentes populacionais numerosíssimos, em geral por meios repressivos, mas com tecnologias de governo eficazes e elaboradas. A persistência do sistema *hukou*, apesar das flexibilizações e conversões de terras e pessoas, consiste em uma dimensão importante da capacidade de controle e direcionamento por parte do Estado chinês. Como a urbanização chinesa também é um projeto de Estado, a mobilidade populacional pode ser incentivada, contida ou mesmo forçada por meio de processos de incentivo à produção industrial ou à própria produção de espaço urbano e de pessoas urbanizadas, estas transformadas em consumidores motivados pelo novo “sonho chinês” de ascensão social. Resta saber se o sonho também alcançará os ideais de participação política, liberdade de expressão e equidade social que demanda a extinção do sistema *hukou*.

Recebido em 10/09/2013

Aceito em 01/11/2013

Cristina Patriota de Moura é professora do Departamento de Antropologia da UnB, onde coordena o grupo de pesquisa Urbanidade e Estilos de Vida. É autora de diversos artigos na área de antropologia urbana e três livros autorais, entre os quais *Condomínios no Brasil Central. Expansão urbana e antropologia*. Contato: patriotademoura@gmail.com

Notas

1. A tradução do inglês para o português, neste caso como no de todas as outras citações deste artigo, é da própria autora.

2. O artigo intitulado “A Call for Reform of China’s Household Registration System” não é assinado. A versão em inglês foi publicada na *Population and Development Review*, em seção nomeada “Documents”, juntamente com artigos críticos sobre a situação do *hukou* na China.

3. O artigo acusava o *hukou* de segregar a cidade e o campo, dividir residentes nas cidades e ser fonte de corrupção de agentes governamentais.

4. Seguindo a prática de grande parte dos textos em língua inglesa que citam palavras em mandarim, os termos mais importantes vêm acompanhados de sua escrita em caracteres chineses. Isto se justifica pela dificuldade de reconhecimento, por parte dos próprios chineses, de palavras com grafia no alfabeto árabe, mesmo com a indicação do tom de cada sílaba. Palavras com o mesmo som podem ter caracteres diferentes.

5. Como, por exemplo, Cho (2012); Jiang, Lu & Hiroshi (2012); Kuang (2012); Woronow (2004); Yunong (2012).

6. Mesmo sem acreditar que haja uma história humana única e compartilhada, trata-se de reconhecer que o fenômeno não tem equivalente, em se tratando de escalas espaço-temporais, em nenhum processo coletivo já documentado.

7. Utilizo aqui a grafia que tem sido empregada em língua portuguesa, apesar de artigos mais recentes usarem a notação do *pinyin* chinês, que seria *Mao Ze Dong*.

8. No original, *farmland*.

9. Relações de parentesco, com suas múltiplas dinâmicas e significados, não serão analisadas no âmbito deste artigo, mas certamente agregam importantes dimensões aos processos de migração e urbanização em curso e merecem atenção detalhada.

10. Há também conversões coletivas de *hukou*, que serão discutidas mais à frente.

11. Landesa Rural Development Institute (www.landesa.org).

12. A palavra *guanxi* quer dizer, literalmente, “relação”. É um termo muito utilizado na China e em diversas análises de estrangeiros sobre a “cultura” chinesa. O *guanxi* estaria vinculado a sistemas de reciprocidade, envolvendo diversos tipos de relações, em sua maioria, assimétricas. Para uma análise mais detalhada ver, por exemplo, Pinheiro-Machado (2011) e Ong (2006).

13. Sistema de defesa e coleta de impostos baseado em pertencimento a localidades e organizações de vizinhança, instituído durante a dinastia Song (960 a 1279 d.C.), com aplicações variáveis ao longo da história imperial chinesa.

14. Sou grata a Mariza Peirano por apontar esta importante diferença.

15. “The Report on Development of Human Resources and Social Security, 2010” (*apud* Jiang, Lu & Sato, 2012).

16. Isso se dá principalmente no norte do país, onde as antigas indústrias vêm sendo desmontadas, gerando grandes contingentes de desempregados.

17. Em seu discurso de posse, em março de 2012, o presidente Xi Jinping citou diversas vezes o “sonho chinês”, ao qual já havia aludido após sua eleição pelo PCC, em novembro de 2012. Desde então, este vem sendo o mote do novo governo. Cito um trecho do discurso de março, conforme artigo da CNN: “We must make persistent efforts, press ahead with indomitable will, continue to push forward the great cause of socialism with Chinese characteristics, and strive to achieve the Chinese Dream of great rejuvenation of the Chinese nation” (*apud* Stout, 2013a).

18. Aqui, me refiro a atividades de siderurgia, indústria bélica, minas de carvão, incentivadas pelo regime comunista e organizadas através do sistema *danwei*.

Referências bibliográficas

- BOSKER, Maarten *et alli*. 2012. “Relaxing Hukou: Increased labor mobility and China’s economic geography”. *Journal of Urban Economics*, 72:252-266.
- CASTELLS, Manuel. 2000. “Espaços de Fluxos e Espaços de Lugar”. In: _____. *A Sociedade em Rede*. São Paulo: Paz e Terra.
- CHAN, Kam Wing. 2010. “The Household Registration System and Migrant Labor: Notes on a Debate”. *Population and Development Review*, 36(2):357-364.
- CHAN, Kam Wing & BUCKINGHAM, Will. 2008. “Is China Abolishing the Hukou System?”. *The China Quarterly*, 195:582-606.
- CHEN, Nancy *et alli* (orgs.). 2006 [2001]. *China Urban. Ethnographies of contemporary culture*. Durham, NC: Duke University Press.
- CHO, Mun Young. 2012. “Dividing the poor: State governance and differential impoverishment in northeast China”. *American Ethnologist*, 39(1):187-200.
- DOCUMENTS. 2010. “A Call for Reform of China’s Household Registration System”. *Population and Development Review*, 36(2):405-407.
- FAQUHAR, Judith & ZHANG, Qicheng. 2005. “Biopolitical Beijing: Pleasure, Sovereignty, and Self-Cultivation in China’s Capital”. *Cultural Anthropology*, 20(3):303-327.
- FAN, C. Cindy. 2008. “Migration, Hukou and the City”. In: Shahid Yussuf & Anthony Salch (orgs.). *China Urbanizes: Consequences, Strategies and Policies*. Washington D.C.: The World Bank. pp. 65-89.
- HARVEY, David. 2010. *The Enigma of Capital and the Crises of Capitalism*. Oxford: Oxford University Press.
- HSING, You-Tien. 2010. *The great Urban Transformation. Politics of Land and Property in China*. Oxford: Oxford University Press.
- JIANG, Shiqing; LU, Ming & SATO, Hiroshi. 2012. “Identity, Inequality and Happiness: Evidence from Urban China”. *World Development*, 40(6):1190-1200.
- JOHNSON, Ian. 2013. “China Embarking on Vast Program of Urbanization”. *New York Times*, 16 June: A1L. *Academic OneFile*, Web, 8 July.
- KEQIANG, Li. 2013. “China will stay the course on sustainable growth”. *Financial Times*, Sept. 8. Disponível em: <http://www.ft.com/cms/s/0/03377ccc-16e0-11e3-9ec2-00144feabdc0.html#ixzz2gVfCTOgQ>. Acesso em: 01/10/2013.
- Anuário Antropológico/2012, Brasília, UnB, 2013, v. 38 n.2: 225-245

- KUANG, Lei & LIU, Li. 2012. "Discrimination against Rural-to-Urban Migrants: The Role of the Hukou System in China". *PLoS ONE* 7(11): e46932. doi:10.1371/journal.pone.0046932.
- McGee, T.G. *et alii*. 2007. *China's Urban Space. Development under market socialism*. London and New York: Routledge.
- NABUCO, Paula. 2012. "Hukou e migração na China: alguns apontamentos sobre divisão do trabalho". *Revista de Economia Contemporânea*, 16(2). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1415-8482012000200004>. Acesso em: 13/09/2013.
- ONG, Aihwa. 2006. "Reengineering the 'Chinese soul' in Shanghai?". In: _____. *Flexible Citizenship. Asian Experiments at the Art of being Global*. Durham, NC: Duke University Press.
- PATRIOTA DE MOURA, Cristina. 2012. *Condomínios no Brasil Central. Expansão Urbana e Antropologia*. Brasília: Letras Livres/ Editora UnB.
- PINHEIRO-MACHADO, Rosana. 2011a. *Made in China. Informalidade, pirataria e redes sociais na rota China-Paraguai-Brasil*. São Paulo: Anpocs/Hucitec.
- _____. 2011b. "Fazendo Guanxi: dádivas, etiquetas e emoções na economia da China pós-Mao". *Mana*, 17(1):99-130.
- ROY, Ananya & ONG, Aihwa. 2011. *Worlding Cities. Asian Experiments at the Art of Being Global*. Oxford: Blackwell Publishing Limited.
- SIBERT, Andreas. 2008. *From Somewhere to Nowhere. China's internal Migrants*. Baden: Lars Muller Publishers.
- STOUT, Kristie Lu. 2013a. "Is Xi Jinping's 'Chinese Dream' a fantasy?". Disponível em: <http://edition.cnn.com/2013/05/26/world/asia/chinese-dream-xi-jinping/index.html>. Acesso em: 04/10/2013.
- _____. 2013b. "China's great migration from Hukou Hell". *CNN Wire*, 8 Feb. *Academic OneFile*, Web, 8 July.
- WORONOV, T.E. 2004. "In the eye of the chicken. Hierarchy and marginality among Beijing's migrant schoolchildren". *Ethnography*, 5(3):289-313.
- TANG, W. & YANG, Q. 2008. "The Chinese Caste Urban System in Transition". *The Chinese Quarterly*, 196:759-779.
- YANG, Jie. 2011. "The Politics of the Dang'an: Spectralization, Spatialization, and the Neoliberal Governmentality in China". *Anthropological Quarterly*, 84(2):507-533, Spring.

YUNONG, Huang. 2012. “Family relations and life satisfaction of older people: a comparative study between two different hukous in China”. *Ageing and Society*, 32(1):19-40.

Zhang, Li. 2001. *Strangers in the City: Reconfigurations of Space, Power, and Social Networks Within China's Floating Population*. Stanford: Stanford University Press.

_____. 2010. *In Search of Paradise. Middle-class living in a Chinese Metropolis*. Ithaca: Cornell University Press.

ZHANG, Li & ONG, Aihwa (orgs.). 2008. *Privatizing China. Socialism from Afar*. Ithaca and London: Cornell University Press.

ZHANG, Zhuoni & TREIMAN, Donald J. 2013. “Social origins, hukou conversion, and the wellbeing of residents in contemporary China”. *Social Science Research*, 42:71-89.

Resumo

O artigo trata do sistema de registro domiciliar vigente na China desde o governo de Mao Tse Tung. Tal registro obrigatório, denominado *hukou*, acarreta um rígido sistema classificatório dual que diferencia os cidadãos chineses de acordo com o pertencimento territorial atribuído e com a destinação a atividades agrícolas ou não-agrícolas. Apesar de haver crescente flexibilização do sistema nas últimas décadas, argumenta-se que a manutenção do mesmo tem como consequência uma série de desigualdades e estigmatizações, principalmente em relação àqueles que vivem nas cidades sem a devida classificação urbana. Tais diferenciações perfazem uma dimensão imprescindível para compreender as transformações na China contemporânea.

Palavras-chave: *hukou*, registro domiciliar, China urbana

Abstract

The article addresses the household registration system used in China since Mao Ze Dong's government. Such mandatory registration, named *hukou*, imposes a rigid, dual system of classification which differentiates Chinese citizens according to ascribed territorial belonging and destination toward agricultural or non-agricultural activities. In spite of a growing flexibility in the system in the last decades, it is argued that the maintenance of the system causes several inequalities and stigmatizations, especially toward those who live in the cities without due urban classification. Such differentiations amount to a dimension without which one cannot understand the transformations going on in contemporary China.

Key words: *hukou*, household registration, urban China